

CONTRATO HMV  
NÚMERO 080/2017

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HOSPITAL MESTRE VITALINO E A EMPRESA PAULO WAGNER SAMPAIO DA SILVA - ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HOSPITAL MESTRE VITALINO**, com endereço à Avenida Amazonas, 175, Bairro Universitário, Caruaru, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0008-00, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 - SDS PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA PAULO WAGNER SAMPAIO DA SILVA - ME**, com sede à Rua Conselheiro Teodoro, 272, Loja 06, Zumbi, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.754/0001-28, por seu representante legal **PAULO WAGNER SAMPAIO DA SILVA**, brasileiro, engenheiro químico, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato firmado entre as partes, com reajuste de valores, no percentual de 5% sobre o valor mensal contratado, conforme acordo entre os **CONTRATANTES**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pela realização dos serviços contratados, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 1.769,25 (um mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**



O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 12 (doze) meses.

#### CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas, pelo presente **TERMO ADITIVO**.

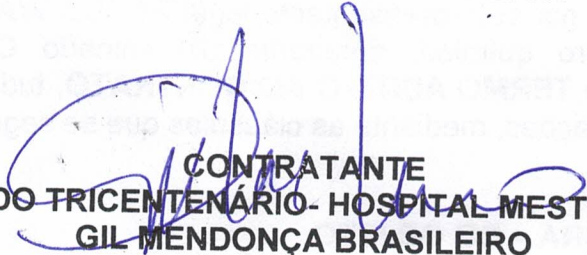
#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Caruaru, 01 de dezembro de 2019.

  
CONTRATANTE  
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- HOSPITAL MESTRE VITALINO  
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

  
CONTRATADA  
EMPRESA PAULO WAGNER SAMPAIO DA SILVA-ME  
PAULO WAGNER SAMPAIO DA SILVA

Testemunhas:

1.  \_\_\_\_\_ CPF: 652.618.444-87

2.  \_\_\_\_\_ CPF: 695.457.224-04